

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Data:</b> 19/01/2026	<b>Órgão solicitante:</b> Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais	<b>Número do Pedido de Compra:</b> [Inserir número do pedido de compra]	<b>Número da Unidade de Compra:</b> 2301
<b>Responsável pelo Pedido:</b> Elvia H. F. Fontes	<b>E-mail do responsável pelo Pedido:</b> elvia.figueiredo@der.mg.gov.br	<b>Telefone do responsável pelo Pedido:</b> (35) 3301-8107	<b>Superintendência ou Diretoria Responsável:</b> 15ª Unidade Regional de Poços de Caldas - DER-MG

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV), Alarme e Internet, para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária e manutenção, fornecimento e instalação de sistema de alarme, fornecimento de serviços de internet, por um período de 12 (doze) meses, na unidade da 15ª URG Poços de Caldas, situado na Av. José Remígio Preziza, 1.637 - Poços de Caldas - MG Cep: 37701-102.

**2. DO LOTE:**

2.1. A licitação será realizada em 1 (um) lote, conforme tabela abaixo:

Lote	Código	Item	Valor	Descrição do subitem
ÚNICO	104639	Instalação e montagem de equipamentos de segurança eletroeletrônica CFTV e alarme.	R\$	Instalação de infraestrutura e treinamento
			R\$	Locação e manutenção de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV).
			R\$	Locação, instalação e manutenção de sistema de alarme.
			R\$	Locação, instalação e manutenção de serviço de internet.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

• **CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO**

Caberá a empresa vencedora a locação, instalação e manutenção com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de CFTV; Câmeras Tipo Bullet, Câmeras, Digital Video Recorder (DVR).

Fornecimento e instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV); incluindo eletrodutos, eletrocalhas, pontos de rede e elétricos, cabos, fios, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema, mesmo que não esteja descrito neste documento.

Treinamento de usuários para operação do Sistema de CFTV, juntamente com a elaboração e implantação de um Plano de Segurança, coordenando assim a visualização das câmeras essenciais.

Descrição dos equipamentos/serviços incluídos na Solução Tecnológica do Circuito Fechado de TV (CFTV), que consiste na instalação de câmeras com tecnologia digital do tipo indoor/outdoor para captação de imagens, visualização e gravação em equipamento local com possibilidade de monitoramento remoto, fornecimento de servidores de bancos de dados, em como software para gerenciamento das imagens.

Ressaltamos que não será permitido o reaproveitamento do cabeamento existente.

**3.1. Locação e instalação de Câmeras fixas tipo Bullet**

Deverão possuir resolução mínima de 1920 x 1080 (02 Megapixels), com infravermelho, possuir grau mínimo de proteção IP 66/67, instaladas na fachada e nos muros da edificação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.1.1. Características mínimas:**

- Deverão ser oferecidas para locação e instaladas câmeras tipo “bullet” com capacidade de alcance de detalhes (reconhecimento) de imagem até 30 (trinta) metros do local de instalação;
- Para garantir a plena compatibilidade do sistema e aproveitamento máximo dos recursos disponíveis, os pontos de monitoramento e servidores de gravação deverão ser da mesma marca, sendo desclassificada a empresa que não apresentar a proposta nestas condições;
- Câmera com tecnologia FULL HD “Full High Definition” (Alta Definição Completa) - HDTV - “High Definition Transport Video Interface” (ou Interface de Transporte de Vídeo em Alta Definição) ou HDCVI significa “High Definition Composite Video Interface” (ou Interface Composta de Vídeo de Alta Definição) para vídeo monitoramento;
- Deverão possuir tecnologia infravermelha, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente;
- Detecção de Movimento;
- Deverão ser fornecidas com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- Deverão possuir sistema Digital Wide Dynamic Range (D-WDR) para possibilitar imagens nítidas em cenas de alto contraste de iluminação;
- Sensibilidade a luz – mínimo de 0,001 LUX;

**3.1.2. Quantidade:**

- 4 (quatro) unidades.

**3.2. O servidor de gravação DVR - Digital Video Recorder**

Deverá ser oferecido para locação e instalado com a gravação de 4 canais com tecnologia FULL HD (1080p) com as seguintes características mínimas:

- Possuir sistema inteligente de monitoramento;
- Possuir marca d’água que assegura autenticidade dos vídeos gravados;

- Possuir sistema icloud;
- Possuir sistema pentaflax;
- Possuir compressão de vídeo H 265 + para proporcionar maior potencial armazenamento;
- Possuir sistema próprio para acesso remoto;
- Possuir sistema de gravação com resolução em FULL HD;
- Possuir tecnologia Multi HD compatível com todos produtos do CFTV;
- Suportar entrada de vídeo HD ou HDTV, HDCVI;
- Possuir saídas de vídeo VGA com resolução de até 1080p e HDMI com resolução de até 4k;
- Reprodução em tempo real;
- Gravação de vídeo em Alta definição;
- Resolução mínima 1920x1080;
- Armazenamento: Com capacidade mínima para gravação de 10 dias de imagens;
- Cabeamento: UTP CAT 5e com balun;
- Conversor: Conversor de vídeo (Power Balun) FULL HD. Deve ser compatível com as tecnologias HD, HDTV ou HDCVI; transmissão de vídeo de no mínimo, 300 m e permitir montagem em rack;
- O DVR e as câmeras deverão ser obrigatoriamente da mesma marca de fabricação;
- O DVR deverá ser acompanhado de um equipamento de proteção elétrica e estabilização de energia 100% senoidal;
- Equipamento micro processado;
- Possuir tomadas de saídas protegidas;
- Possuir proteção para interface fax/modem ou internet;
- Possuir porta USB;
- Possuir protetor de LAN;
- Mini Rack Desmontável padrão 19" polegadas, tamanho 8U, 470mm de parede - para acomodar toda a solução contemplando os equipamentos, servidor e/ou dvr's, conversores, organizadores de cabo, painéis de comunicação e nobreak;
- Dimensões externas aproximadas (LxAxP) = 550 × 421,7 × 472 mm
- Possuir porta frontal com estrutura em chapa de aço SAE 1008 de espessura de 0,90 mm e visor em acrílico, e fechadura com chave;
- Possuir estrutura em chapa de aço de 0,9 mm e fechamentos 0,75 mm;
- Possuir acabamento com toda estrutura em aço revestida com pintura eletrostática epoxi a pó microtexturizada;
- Deverá possuir abertura para cabos de aproximadamente 160x50mm;
- Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto;
- Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura;
- Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.
- Unidades de nobreak 100% senoidal.

#### 3.2.1. **Quantidade:**

- 01 (uma) unidade.
- **RACK** - 1 rack de parede conforme especificado acima.
- **NOBREAK** - 01 (um) unidade com capacidade de alimentação do sistema em caso de queda de energia.

#### 3.3. **Software de gerenciamento da Solução de CFTV**

Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA Software de monitoramento para circuito fechado de TV, compatível com as câmeras e gravadores de vídeo componentes do sistema e com as seguintes especificações mínimas:

- O software deve ser disponibilizado à CONTRATANTE através de mídia óptica ou através de download em sítio eletrônico do fabricante. O software deverá ser instalado nas estações de monitoramento e deve permitir:
  1. Visualizar, gravar e pesquisar imagens remotamente;
  2. Reprodução sincronizada de no mínimo 4 canais na mesma tela;
  3. Suportar múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras;
  4. Gerenciamento de permissões para usuários;
  5. Importação e exportação de arquivos de configuração;
- O Software deverá ser licenciado ou compatível com a recepção dos analíticos descritos nos pontos de monitoramento (câmeras) desse Termo de Referência e demais exigências do edital;
- Possuir guia passo a passo para auxílio da configuração do sistema;
- Possuir ferramenta para adição dos dispositivos a serem conectados;
- Possuir ferramenta para configuração das gravações;
- Possuir ferramenta para configuração dos parâmetros dos eventos;
- Possuir ferramenta para gestão dos usuários;
- Permitir adição dos dispositivos através dos modos: Detecção de dispositivos online / Por nome de domínio / Por segmento de portas;
- Permitir gravação pelos modos: Contínuo / ativação por eventos;
- Permitir a detecção e gestão dos alarmes dos analíticos embarcados nas câmeras ofertadas;
- Permitir envio de e-mail para os usuários no caso de notificação de alarmes acionados;
- Possuir as ações de notificação de alarmes: Pop-up da imagem / aviso sonoro / link para PTZ / Ativação de saídas de relé dos dispositivos.
- Permitir 20 ou mais cadastros de usuários;
- Permitir redefinição de senha dos usuários a partir da conta do usuário administrador;
- Permitir adicionar / editar / apagar usuários e as regras aplicadas a estes;

- Permitir armazenamentos dos registros (logs) do sistema;
- Possuir configurações de NTP;
- Possuir Ferramenta de Exibição Ao Vivo: Imagens em tempo real das câmeras conectadas /Controle de PTZ / Grupos de visualização privados e públicos / visualização das imagens em modo cíclico / Gravação manual / Snapshot / Reprodução Instantânea / Zoom Digital / Áudio bidirecional;
- Possuir Ferramenta de Reprodução: Reprodução das gravações contínuas e por eventos (detecção de movimento e vídeo analítico) / Reprodução síncrona e assíncrona de até 4 câmeras simultâneas/ Download de gravações por data ou arquivo / Reprodução inversa / Ajuste da velocidade da reprodução;
- Possuir ferramenta de Gestão de Alarmes: Exibir informação dos eventos alarmados como nome, data e status / Pop-up das imagens das câmeras alarmadas;

#### 3.3.1. **Quantidade: 01 (uma) unidade**

#### 3.4. **Da Infraestrutura**

Fornecimento da Infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV), incluindo o fornecimento de eletrocalha metálica perfurada com tampa (200x100), eletrodutos em aço galvanizado, pontos de rede, elétricos, cabos, fios, tomadas, conectores, tampas, caixas de passagem, abraçadeiras e demais materiais acessórios que se fizerem necessários ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

O cabeamento e a infraestrutura deverá ser toda nova, não sendo permitido o reaproveitamento do cabeamento existente se for o caso.

**Salientamos que a infraestrutura será de propriedade da 15ª URG Poços de Caldas.**

#### 3.5. **Treinamento de usuários do Sistema de CFTV**

Deverá ser ofertado pela CONTRATADA, um treinamento para no mínimo 02 (dois) servidores da URG, objetivando o correto manuseio e operação do sistema de vídeo monitoramento. O prazo para o início da realização do curso é de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação do sistema de CFTV, respeitada a conveniência da administração da Regional.

O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Regional em local e horário a serem definidos posteriormente pelo CONTRATANTE.

O treinamento a ser ofertado pela CONTRATADA, deverá incluir a elaboração de um Plano de Segurança, objetivando elaborar uma estrutura de monitoramento que combine eficiência de forma otimizada, além disso o treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes itens:

- Visão geral do sistema;
- Cadastro e alteração de usuários;
- Como operar o sistema de Monitoramento;
- Modos de operação – Equipamentos e software (inclusive remotamente);
- Operação e configuração – Equipamentos e software;
- Como visualizar imagens gravadas;
- Como operar remotamente o sistema;
- Como monitorar as imagens em tempo real;
- Como alterar os parâmetros de gravação (inclusive remotamente);
- Como comandar o salvamento de imagens permanentemente (para o caso de investigação de ocorrências);
- Procedimentos a serem adotados em caso de alertas;
- Noções de Manutenções Preventivas;

#### 3.6. **Sistema de internet**

- Instalação e fornecimento de serviço de internet via Fibra Óptica;
- Possuir certificado da ANATEL;
- Disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso;
- Fornecer velocidade de no mínimo de 500 Mb/s;
- Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

#### 3.7. **Sistema de Alarme**

- Fornecimento e instalação de Central de alarme micro processada, tipo monitorado, com fio
- Possuir certificado da ANATEL;
- Suportar arme e desarme por teclado;
- Suportar no mínimo 18 (dezoito) zonas ou setores programáveis com ou sem modulo de expansão e/ou teclados;
- Suportar no mínimo 02 (duas) partições com ou sem módulo de expansão;
- Suportar no mínimo 04 (quatro) teclados com ou sem módulo de expansão;
- Suportar no mínimo 20 (vinte) códigos de usuários;
- Suportar comunicação por linha telefônica;
- Suportar detecção de corte de cabo de forma segmentada;
- Suportar teste periódico programado em horas ou agendado por horário;
- Capacidade de memória (Buffer) para no mínimo os últimos 256 eventos;
- Suportar comunicação por GPRS nativo ou com modulo externo;
- Suportar 02 SIM cards;
- Possuir no mínimo 02 PGM na placa;
- Deverá ser fornecida com ou sem gabinete para proteção, instalação e fixação adequada da central de alarme na parede.
- Deverá ser fornecido módulos de expansão em quantidade necessária para conexão de apenas um sensor por zona ou setor. Não será admitido ligação de sensores em série.
- Deverá suportar sensor de barreira infravermelhos ativos;

#### 3.7.1. **Teclado remoto:**

- Teclado remoto LCD para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;

- Permitir visualização dos status de todas as zonas e/ou partições;
- Quantidade: 01 (um) unidades de teclado

### 3.7.2. **Sensor Infravermelho passivo (área interna):**

- Cobertura mínima de 12 (doze) metros de alcance;
- Cobertura mínima de 80° (oitenta) graus; Possuir infra vermelho pir quad;
- Possuir compensação de temperatura;
- Possuir imunidade a rádio frequência (RFI);
- Possuir imunidade eletromagnética (EMI);
- Possuir imunidade a pequenos animais, no mínimo de 20Kg;
- Possuir ajuste de sensibilidade
- Quantidade: 10 (dez) unidades de sensores infravermelhos passivos

### 3.7.3. **Sirene:**

- Piezoelétricas;
- Sirene com potência mínima de 100 (cem) dB;
- Tipo corneta bitonal;
- Alimentação de 12V DC.

### 3.7.4. **Bateria:**

- Bateria selada;
- Amperagem: 7,2 Ah;
- Voltagem: 12V;
- Mínimo 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento sem ativação. Mínimo 6 (seis) horas com sirenes ativadas.

## 3.8. **CENTRAL DE MONITORAMENTO**

### 3.8.1. **Central de Controle e Monitoramento 24 horas e acionamento de sirene**

3.8.1.1. A CONTRATADA deve possuir **uma equipe de ronda local** para monitorar e garantir a segurança do local objeto do contrato. Isso implica que a CONTRATADA é responsável por manter uma equipe de segurança física ou outros meios de vigilância adequados para proteger o patrimônio conforme especificado nesse Termo de referência.

3.8.1.2. Caberá a CONTRATADA possuir um controle de alerta 24 horas em caso de acionamento de algum alarme ou verificação de invasão no local. A CONTRATADA se responsabiliza em caso de violação do patrimônio, **enviar uma equipe de ronda para verificação da situação no local** e se for necessário acionar o responsável fiscal do contrato bem como a Polícia local.

## 4. **DA INFRAESTRUTURA**

4.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

4.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;

4.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de rack, cabos, tubulações, eletrocalhas, eletrodutos de aço galvanizado, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras e do gravador de imagem (DVR);

4.4. Todo o cabeamento estruturado fornecido deverá ser do tipo CAT-5e e coaxial, incluindo cabos, conectores, tomadas, Path Panel's e qualquer outro item de cabeamento utilizado. Deverá ser utilizado o mesmo tipo de tomadas, espelhos e canaletas existentes na edificação;

4.5. A infraestrutura para a interligação de todas as câmeras, ao DVR será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser desenvolvida de acordo as normas técnicas aplicáveis;

4.6. Devem ser seguidas as normas para cabeamento estruturado CAT-5e para nortear a implementação de todo o sistema;

4.7. As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo às especificações técnicas em conformidade com as prescrições da norma NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normas vinculadas;

4.8. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos no interior dos eletrodutos;

4.9. Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros;

4.10. Toda infraestrutura de tubulação necessária à implementação do sistema deverá ser executada em aço galvanizado, com eletrodutos instalados de forma aparente pelas paredes ou teto, ou instalados sobre forros, quando for o caso;

4.11. Os eletrodutos deverão ser fixados a cada metro através de abraçadeira tipo "D" com cunha;

4.12. Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a CONTRATADA, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados durante o processo de instalação;

4.13. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza;

4.14. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

4.15. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

## 5. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

### 5.1. **Da Garantia**

4.1.1 O prazo de garantia, será contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos e deverá ser de, no mínimo, 12 (**doze**) meses, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a mesma garantia concedida pelo fabricante dos equipamentos, caso essa seja superior à exigida.

4.1.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

4.1.3 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da contratação.

4.1.4 No caso da CONTRATADA não ser o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.1.5 Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Regional, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa de assistência técnica, em consonância com os técnicos da CONTRATANTE.

4.1.6 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser prestados no local de instalação dos equipamentos, ou seja, na sede da 15ª URG Poços de Caldas, situado na Av. José Remígio Prezias, 1.637 - Poços de Caldas - MG Cep: 37701-102, iniciando-se de acordo com os Níveis de Serviço (SLA) definidos abaixo.

4.1.7 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14h00 às 17h00 horas, podendo, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário acima estipulado.

4.1.8 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de ateste da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

4.1.9 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico, e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.1.10 O tempo para a solução dos problemas deverá seguir conforme os prazos estipulados no Acordo de Níveis de Serviço (SLA). Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido ou a utilização do equipamento se torne inviável, a CONTRATADA deverá imediatamente substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4.1.11 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação da restauração do funcionamento do mesmo por um servidor da Regional ou do Núcleo Técnico Administrativo - NAF e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.

## 5.2. Da Assistência Técnica/ Manutenção e Suporte

5.2.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em todos os itens que compõem este processo licitatório.

5.2.2 Em relação ao suporte e assistência as câmeras de monitoramento, a CONTRATADA deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da locação e manutenção do sistema.

5.2.3 Os atendimentos aos chamados técnicos relacionados às câmeras deverão ser prestados de acordo com os níveis de severidade abaixo e não havendo o cumprimento dos tempos de início e término para os chamados conforme detalhado no Acordo de Níveis de Serviço - SLA, ocorrerá o desconto do valor mensal contratual da seguinte forma:

5.2.4 Prazo de atendimento dos chamados será baseado de acordo com os níveis de serviço:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)	
Nível Alto	
<b>Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores e falhas graves em câmeras.</b>	
<b>N.º 01 - Prazo de atendimento a chamados de nível de Severidade Alto</b>	
Item	Descrição
<b>1. Tipo de Ocorrência</b>	- Interrupção total da solução; - Sistema inativo ou Indisponível; - Usuários da solução impedidos de executar as suas tarefas; - Solução inoperante ou severamente degradada; - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras localizadas em local estratégico para a segurança do órgão.
<b>2. Finalidade</b>	Garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a manutenção e disponibilização do sistema de monitoramento.
<b>3. Meta a cumprir</b>	Respeitar os prazos de início e término do atendimento, deixando o sistema apto ao funcionamento.
<b>4. Instrumento de Medição</b>	Planilha de Controle de Ordens de Serviço Abertas pela Regional. O acompanhamento e Fiscalização serão executados pela Fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros e sistemas para apoio no controle de atendimento de ordens de serviço.
<b>5. Mecanismo de Cálculo</b>	Será realizado o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites pré-estabelecidos.
<b>6. Início da Vigência</b>	A partir do início da vigência do contrato com periodicidade mensal.
<b>7. Faixas de ajustes no pagamento e prazo de atendimento</b>	Atendimento ao chamado dentro do prazo estabelecido será pago integralmente o valor mensal do contrato. 100% do valor mensal do contrato.
	Prazo superior a 06 (seis) horas para início do atendimento e prazo superior a 12 (doze) horas para solução do problema. Haverá a redução de 1% (um por cento) no valor mensal do contrato para cada evento.
<b>8. Sanções Administrativas</b>	Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este SLA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei 14.133/21.
<b>9. Observações</b>	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório mensal entregue pela CONTRATADA.

**Nível Médio****Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras e servidores.****N.º 02 - Prazo de atendimento a chamados de nível de Severidade Médio**

Item	Descrição
<b>1. Tipo de Ocorrência</b>	- Interrupção parcial do serviço; - Sistema ativo, porém, com interrupções repetitivas; - Indisponibilidade de informações; - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras.
<b>2. Finalidade</b>	Garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a manutenção e disponibilização do sistema de monitoramento.
<b>3. Meta a cumprir</b>	Respeitar os prazos de início e término do atendimento, deixando o sistema apto ao funcionamento.
<b>4. Instrumento de Medição</b>	Planilha de Controle de Ordens de Serviço Abertas pela Regional. O acompanhamento e Fiscalização serão executados pela Fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros e sistemas para apoio no controle de atendimento de ordens de serviço.
<b>5. Mecanismo de Cálculo</b>	Será realizado o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites pré-estabelecidos.
<b>6. Início da Vigência</b>	A partir do início da vigência do contrato com periodicidade mensal.
<b>7. Faixas de ajustes no pagamento e prazo de atendimento</b>	Atendimento ao chamado dentro do prazo estabelecido será pago integralmente o valor mensal do contrato. 100% do valor mensal do contrato. Prazo superior a 12 (doze) horas para início do atendimento e prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema – Haverá a redução de 0,5% (meio por cento) no valor mensal do contrato para cada evento.
<b>8. Sanções Administrativas</b>	Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este SLA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei 14.133/21.
<b>9. Observações</b>	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório mensal entregue pela CONTRATADA.

**Nível Baixo****Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.****N.º 03 - Prazo de atendimento ao chamados de nível de Severidade Baixo**

Item	Descrição
<b>1. Tipo de Ocorrência</b>	- Erros constantes; - Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado; - Problemas intermitentes; - Problemas com uma das câmeras; - Problemas que necessitam de ajustes ou otimizações, ou suporte para uso da Solução de CFTV.
<b>2. Finalidade</b>	Garantir a qualidade do controle e ajustes no sistema de monitoramento, objetivando dar celeridade no atendimento das demandas.
<b>3. Meta a cumprir</b>	Respeitar os prazos de início e término do atendimento, deixando o sistema apto ao funcionamento.
<b>4. Instrumento de Medição</b>	Planilha de Controle de Ordens de Serviço Abertas pela Regional. O acompanhamento e Fiscalização serão executados pela Fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros e sistemas para apoio no controle de atendimento de ordens de serviço.
<b>5. Mecanismo de Cálculo</b>	Será realizado o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites pré-estabelecidos.
<b>6. Início da Vigência</b>	A partir do início da vigência do contrato com periodicidade mensal.
<b>7. Faixas de ajustes no pagamento e prazo de atendimento</b>	Atendimento ao chamado dentro do prazo estabelecido será pago integralmente o valor mensal do contrato. 100% do valor mensal do contrato. Prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento e prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para solução do problema – Haverá a redução de 0,25% (vinte e cinco centésimos) no valor mensal do contrato para cada evento.

<b>8. Sanções Administrativas</b>	Independente das adequações no pagamento, de acordo com este SLA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei 14.133/21.
<b>9. Observações</b>	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório entregue pela CONTRATADA.

- 5.3. Entende-se por início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos servidores da Regional ou através da equipe de monitoramento local.
- 5.4. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5. O nível de severidade será informado pela Regional.
- 5.6. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Regional, caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 5.7. Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 5.8. **A Contratada deverá realizar uma visita TRIMESTRAL específica para manutenção preventiva de todo o sistema de CFTV, inclusive onde deverá seguir as recomendações do fabricante, conforme sugerido a seguir:**

- Revisão no conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios:
- Limpeza geral das caixas de proteção;
- Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
- Verificação dos conectores;
- Verificação do sistema de alimentação;
- Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- Servidor (DVR), Acessórios:
- Limpeza geral;
- Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- Verificação de periféricos;
- Testes de resposta a comando;
- Medição da tensão de alimentação;
- Checagem dos conectores dos periféricos;
- Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- Monitores;
- Verificação dos ajustes de tela;
- Checagem de todas as conexões.

5.9 Caso haja a identificação de algum problema referente ao cabeamento instalado para o sistema de CFTV, caberá a CONTRATADA, informar imediatamente a situação ao CONTRATANTE para que possa ser determinado e avaliado os prazos de atendimento da ocorrência.

5.10 A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução de CFTV implantada.

5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 5% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas.

5.12 A quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 5% do total de câmeras, deverá a contratante providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores de reposição serão idênticos ao do valor do bem, comprovando-se por meio de documentos fiscais.

5.13 Deverá a CONTRATADA entregar mensalmente uma Planilha de Controle de Ordens de Serviço prestados, referentes ao mês anterior, para devida conferência do CONTRATANTE.

#### 6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 6.1. **R\$ 10.080,00** ( dez mil e oitenta reais).
- 6.2.

Lote	Código	Item	Valor	Descrição do subitem
ÚNICO	104639	Instalação e montagem de equipamentos de segurança eletroeletrônica CFTV e alarme.	R\$	Instalação de infraestrutura e treinamento
			R\$	Locação e manutenção de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV).
			R\$	Locação, instalação e manutenção de sistema de alarme.
			R\$	Locação, instalação e manutenção de serviço de internet.

#### 7. CRITÉRIO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

7.1. A avaliação do custo foi feita com base no art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE n.º 9.447, de 15 de dezembro de 2015, por meio de consulta a fornecedores. Os valores estão registrados nos mapas de preço do portal de compra (131373963).

#### 8. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

8.1. Considerando não haver complexidade no objeto em questão, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do §1º, art. 4º da Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021.

#### 9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção de Sistema de CFTV, visa à melhoria da segurança nas instalações da 15ª URG de Poços de Caldas-MG bem como para seus usuários.

9.2. As câmeras fazem parte do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), o qual permite monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso às imagens. O resultado esperado é o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências 15ª URG de Poços de Caldas-MG, por meio de solução tecnológica de monitoramento do tipo "CFTV FULL HD". A opção pela solução baseada em equipamento de CFTV FULL HD – FULL High Definition se justifica tendo em vista que o sistema atende a necessidade da Regional com um bom custo benefício. A tecnologia com câmeras em FULL HD que gravam e transmitem imagens em alta definição, possibilita a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação nas várias dependências internas e dos acessos fachada da Regional. Essas imagens serão convergidas aos locais de

gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando a administração predial no controle de acesso de pessoas, veículos e objetos, na fiscalização dos procedimentos de segurança e na segurança física existente. Nesse sentido, o emprego do Sistema de CFTV proporcionará a inibição da possível prática de delitos, desencorajando possíveis tentativas de violação da segurança do local, permitindo o registro de fatos ocorridos, fornecendo pormenores dos eventuais incidentes, bem como registrando as violações da segurança que ocorram nas áreas monitoradas, criando condições para a identificação dos agentes envolvidos e trazendo significativa melhoria da segurança na sede da Regional.

#### 10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

10.1. Vale ressaltar que o objeto do certame em questão, descrição do serviço propriamente dito, padrões de qualidade e de desempenho, foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023. É importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

10.2. Assim, por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado para contratação, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, na sua forma eletrônica (COTEP), nos termos da legislação retrocitada.

#### 11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

11.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de acordo com as especificações dos objetos relacionados. Deverão estar incluídas nas propostas todas as despesas do serviço, mão-de-obra, taxas, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

#### 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 107, §2º da Lei 14.133/21.

12.2. A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares componentes da Solução Tecnológica de CFTV, e sensor de alarme, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

12.3. O fornecimento, instalação total dos equipamentos, a implantação dos softwares e treinamentos de operação do sistema de CFTV deverá ser realizado e concluído em até 90 (noventa) dias úteis.

12.4. Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreo;

12.5. Caso seja necessária a substituição de algum produto e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Edital.

12.6. A CONTRATADA, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.7. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega para os equipamentos deverá ser encaminhada a Regional em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Regional a sua aceitação.

#### 13. DO LOCAL DA ENTREGA:

13.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da 15ª URG Poços de Caldas-MG, situado na Av. José Remígio Preziza, 1.637 - Poços de Caldas - MG Cep: 37701-102, em dias úteis de 08:00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00 horas, em horário devidamente pré-agendado com equipe do Núcleo Técnico Administrativo - NAF .

13.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

14.1. A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis. Para isso se recomenda a vistoria técnica, eximindo a Regional de custos adicionais posteriores.

14.2. Considera-se a instalação de câmeras todas aquelas instaladas em ambientes internos e externos como corredores, recepções e portarias, fixadas em parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias externas, muros e outros.

14.3. Montagem do equipamento e seus acessórios.

14.4. Adequação de posicionamento/ Movimentações de ajustes em Câmeras, de acordo com orientações da equipe técnica da Regional.

14.5. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto.

14.6. Integração deste componente ao demais componentes da solução.

14.7. Identificação física dos equipamentos.

14.8. Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados.

#### 15. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS:

15.1. Todos os equipamentos que compõem a Solução Tecnológica de CFTV deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

15.2. O recebimento será feito provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

15.3. O critério de aceitação será o pleno atendimento a todas as exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Uma vez constatada tal conformidade, os alugueis/serviços serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE e será atestada a Nota Fiscal de serviço. O recebimento definitivo dos equipamentos se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o sistema de CFTV estar instalado, testado, em pleno e perfeito funcionamento.

15.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnica exigidas, nos termos deste instrumento, respectivo edital e seus anexos. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

15.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Regional não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

#### 16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

16.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos/serviços de forma independente.

#### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. Da Subcontratação

17.1.1. Fica vedada a subcontratação do objeto constante deste termo de referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO/ CONTRATANTE:

18.1. Compete à CONTRATANTE proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as

normas pactuadas.

- 18.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço desde que identificados pelo crachá;
- 18.3. O CONTRATANTE deverá acompanhar as etapas de execução do serviço e verificar se estão ocorrendo interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades usuais da Regional.
- 18.4. Cabe ao CONTRATANTE solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, além disso, aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas notas fiscais.
- 18.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.
- 18.6. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;
- 18.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.
- 18.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 18.9. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, realizando eventuais descontos de valores sempre que devidos e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.
- 18.10. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- 18.11. Ceder à CONTRATADA, por ocasião do evento, o espaço físico em suas dependências para armazenamento de equipamento e materiais necessários a execução do serviço constantes neste Termo de Referência;
- 18.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.
- 18.13. Caberá ao CONTRATANTE emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), assim que toda a infraestrutura estiver instalada e todos os equipamentos estiverem em operação.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 19.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados neste instrumento, bem como no edital e no Termo de Referência.
- 19.2. Substituir ou repor os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 19.3. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos previstos neste Termo de Referência, de acordo com o art. 125, §2º da Lei federal nº 14.133/21.
- 19.4. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga dos produtos até a entrega dos mesmos na 15ª Unidade Regional de Poços de Caldas-MG.
- 19.5. Responsabilizar-se, em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter a 15ª Unidade Regional de Poços de Caldas-MG a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 19.6. Somente serão admitidos materiais e/ou componentes que estejam de acordo as características e/ou especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 19.7. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente ao Núcleo Técnico Administrativo - NAF, a data e horário da entrega dos produtos/equipamentos.
- 19.8. A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços somente pessoal com vínculo empregatício comprovado devidamente uniformizados e com crachá da empresa, devendo encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade, de todos os funcionários da empresa que trabalharão nos serviços a que se refere o objeto desta cotação, inclusive engenheiros, encarregados e prepostos, no início da execução dos serviços, sob pena de não ser permitida a sua entrada no estabelecimento da CONTRATANTE.
- 19.9. Quaisquer alterações na relação referida no parágrafo anterior deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.
- 19.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do DER/MG.
- 19.11. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 19.12. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados.
- 19.13. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, fornecimento de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto, fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, obrigando-se a manter em seus quadros, pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados.
- 19.14. Fornecimento de todos os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto da presente cotação, devendo a CONTRATADA fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a CONTRATADA deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.
- 19.15. Deverá a CONTRATADA manter os locais de trabalho em ordem, limpos, manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes.
- 19.16. Substituição, nas dependências da CONTRATANTE e por solicitação desta, do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços.
- 19.17. Manutenção da execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- 19.18. Manutenção nas dependências da CONTRATANTE, de seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e identificados mediante o uso obrigatório de crachá.
- 19.19. Aceitação da mais ampla e completa fiscalização, por parte da CONTRATANTE, acerca dos serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato, inclusive de mudanças nos dias e horários de entrega e/ou instalação dos equipamentos, sempre que houver necessidade.
- 19.20. Indenizar a Regional por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 19.21. Cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.
- 19.22. Credenciamento de preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- 19.23. Aceitação do acompanhamento de empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE, devidamente identificados, quando da execução dos serviços.
- 19.24. Fornecimento de alimentação ao seu pessoal envolvido nos serviços.

19.25. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta cotação, não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

19.26. A CONTRATADA e seus empregados submeter-se-ão às condições fixadas pela CONTRATANTE quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta cotação.

19.27. O local no qual serão desenvolvidos os serviços, objeto do contrato, durante a instalação, deverá estar devidamente cercado para impedir acesso a pessoas estranhas ao local.

19.28. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço executado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego e fornecimento de peças e materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos.

19.29. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta cotação com alto nível de qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

19.30. Para os efeitos previstos no parágrafo anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e as legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

19.31. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude, devendo apresentar mensalmente, à fiscalização, as guias de recolhimento (INSS e FGTS) quitadas.

19.32. CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

19.33. Executar, de maneira contínua, manutenção e assistência técnica, nos equipamentos e instalações, sem implicar em ônus adicional para a Regional.

19.34. Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

19.35. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

19.36. A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

19.37. A CONTRATADA deve restringir o trânsito de seus funcionários à área de realização dos serviços.

19.38. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, como Alvará de Funcionamento, Registro na Prefeitura Municipal e pagando os emolumentos prescritos e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

19.39. Será de responsabilidade da CONTRATADA ao término dos serviços, executar rigorosa limpeza geral inclusive nos equipamentos, com remoção total dos detritos, bem como a recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado e/ou danificado durante a instalação dos equipamentos.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

20.1. A fiscalização do contrato é competência e responsabilidade do CONTRATANTE, no caso a 15ª URG Poços de Caldas-MG, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Regional – formalmente designado para tal, permitida a contratação de terceiros, empresa de Consultoria, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

20.3. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.4. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

20.5. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

20.6. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e vitalícias.
- Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao setor responsável para ser anexada ao contrato.
- Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

20.7. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

20.8. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

20.10. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

20.11. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

## 21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1. A licitante vencedora deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação - Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando no mínimo um Eng. Eletricista com formação plena; Eng. de Telecomunicações ou em Eletrônica; Eng. de

Operação ou Tecnólogo, nas modalidades da área elétrica; Técnicos Industriais de Nível Médio nas modalidades: Eletrônica; Telecomunicações e Informática Industrial, conforme preceitua o artigo 7º da Lei n.º 5.194/66, regulamentado pelo artigo 1º e 23º da Resolução CONFEA n.º 218/73.

21.2. A vinculação deste profissional com a empresa licitante poderá ser comprovada por:

- 21.2.1. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;
- 21.2.2. Se sócio: Contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada.
- 21.2.3. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;

21.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico -CAT, devidamente registrada(s) no CREA, comprovando a aptidão de seu(s) funcionário(s) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características tecnológicas e operacionais com o objeto do certame.

21.3.1. Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado o (s) atestado(s) de capacidade técnica que comprovar (em) que a licitante executa ou executou, serviços de locação ou prestação de serviço, instalação, manutenção, monitoramento sistema de CFTV e controle de acesso.

21.3.2. Deverá ser comprovado obrigatoriamente, a execução de no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços de infraestrutura física (fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de vídeo-monitoramento) e rack's (servidor de gravação de imagens).

## 22. DA VISTORIA TÉCNICA:

22.1. É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

22.2. O fornecedor que desejar realizar a vistoria técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

22.3. A LICITANTE poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da LICITANTE, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários ao objeto do Edital em questão.

22.4. Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o concorrente dar imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE em função de alguma irregularidade apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Fiscalização da CONTRATANTE e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

22.5. A vistoria técnica poderá ser realizada nas seguintes condições:

- Horário comercial
- Local:
- Responsável pelo acompanhamento: Eng.º Gustavo Moreira Araújo, Mat: 190604-6.
- Contatos: (35) 3301-8100 (Elvia/ Gustavo) e/ou e-mail [cr15@der.mg.gov.br](mailto:cr15@der.mg.gov.br)
- Responsável pela emissão do atestado de vistoria técnica: Eng.º Lucas Maiolini Valim.

22.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária da 15ª URG Poços de Caldas para o corrente exercício financeiro e subsequentes, estando em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual nº 24.678/24 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

23.2. A despesa será custeada pela dotação orçamentária 2301 26 782 081 4 293 0001 339039 0 10 1, inclusa no PPAG, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor total de **R\$ 10.080,00** ( dez mil e oitenta reais).

## 24. DO PAGAMENTO:

24.1. O pagamento devido pela 15ª URG de Poços de Caldas-MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

24.2. As despesas decorrentes deste Contrato serão pagas:

- Em parcela única no que se refere aos serviços de instalação de infraestrutura e treinamento.
- Mensalmente, no que se refere aos serviços de locação e assistência técnica dos equipamentos.

24.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e autorização do fiscal do contrato, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto da parcela e do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

24.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

24.6. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

24.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

24.9. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

24.10. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

24.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

24.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

24.13. A devolução da nota fiscal não aprovada pela 15ª URG de Poços de Caldas-MG, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

24.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a 15ª URG de Poços de Caldas-MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

24.15. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do

preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

24.16. Devido às normas legais, para que a 15ª URG de Poços de Caldas-MG realize o pagamento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

24.16.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

24.16.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

**25. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução SEPLAG N.º 034, de 24 de março de 2023 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

25.2. Os critérios de seleção da proposta estão expressos no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

25.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

**26. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

- Não se aplica.

Elvia H. F. Fontes - MASP 206198

**Núcleo Administrativo e Fiscalização - NAF**

**15ª URG Poços de Caldas**

Aprovação

Eng.º Gustavo Moreira Araújo - MASP 1625945-9

**Chefe do Núcleo Administrativo e Fiscalização - NAF**

**15ª URG Poços de Caldas**

Eng.º Lucas Maiolini Valim - MASP 1375089-8

**Coordenador Regional**

**15ª URG Poços de Caldas**



Documento assinado eletronicamente por **Elvia Hosana Figueiredo, Empregado(a) Público(a)**, em 02/02/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Moreira Araujo, Servidor(a) Público (a)**, em 02/02/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Maiolini Valim, Gerente.**, em 02/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131374836** e o código CRC **24064DCD**.

Referência: Processo nº 2300.01.0006327/2026-06

SEI nº 131374836